

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Gab. nº 106/2025

Cruzália – SP., 10 de abril de 2025

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº 862/2025, que dispõe em sua ementa “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que ora submetemos à apreciação em caráter ordinário, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de criar dotação no orçamento de 2025 e como fonte de financiamento, serão utilizados recursos de:

- SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

A Prefeitura de Cruzália considera de extrema importância e urgência a realização do processo de desapropriação de uma área localizada nas proximidades do Conjunto Habitacional Hermann Henschel, com o objetivo de viabilizar a abertura de uma via pública, interligando a Rua Gabriel Zandonadi à Rua 4 de Abril.

A medida se faz necessária uma vez que os moradores da localidade ainda não dispõem de rua oficialmente identificada, o que impossibilita a regularização das moradias junto ao Cartório de Registro de Imóveis, afetando diretamente a segurança jurídica e o pleno exercício do direito à moradia.

A abertura da rua promoverá não apenas a regularização das moradias, mas também garantirá acesso digno, mobilidade, integração urbana e inclusão social aos moradores do bairro.

Dessa forma, a desapropriação atende ao interesse público, promovendo melhorias urbanísticas e assegurando direitos fundamentais da população local.

Sem mais para o presente momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

À Vossa Excelência, a Senhora Vereadora
JULIETE MARCELINA MORO FALCÃO
DD. Presidenta da Câmara Municipal de
CRUZÁLIA - SP



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 862/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 873/2024, de 10 de julho de 2024, Lei Municipal nº 888/2024, de 20 de dezembro de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento programa de 2025, o seguinte projeto:

Aquisição de Terrenos

Art. 3º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 5º desta lei.

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2025, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.06		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.06.01		DEPTO.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
15.452.018.2.034.000		Manut. Vias e Logradouros Públicos	
(XX) 4.4.90.61.00	F01	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	170.000,00
Total			170.000,00

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 10 de abril de 2025

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2025	2026	2027
3.3.90.30 – Material de consumo		0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação		0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil		0,00		
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ		0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00 -Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física			0,00	0,00
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL		170.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações		0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente		0,00	0,00	0,00
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis		170.000,00	0,00	0,00
TOTAL		170.000,00	0,00	0,00

(Nos anos de 2026 e 2027 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os recursos da criação de despesa terão como fonte de financiamento os recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADÇÃO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 10 de abril de 2025

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO